LASPRO
CONSULTORES

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE DIADEMA DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Recuperação Judicial
Autos n° 1013449-83.2018.8.26.0161

LASPRO CONSULTORES LTDA. neste ato representada pelo **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, OAB/SP n° 98628, Administradora Judicial nomeada nos autos da Recuperação Judicial em epígrafe, requerida por **PALLMANN DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, vem respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, com fulcro no artigo 22, II, "a" e "c" da Lei n° 11.101/2005, apresentar **Relatório das Atividades** da Recuperanda, referente ao **mês de agosto 2022**, em conformidade com o Comunicado CG n° 786/2020 – TJ/SP.

72-929.1.5 CT| LS/MM|RJ2|RC

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 29/11/2022 às 13:44 , sob o número WDDA22701749441
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1013449-83.2018.8.26.0161 e código B88025A.

LASPRO
CONSULTORES

Índice

SUMÁRIO EXECUTIVO 3
Anexo I - Informações Relevantes e Visão Geral da Recuperanda 5
I.1. Informações Relevantes 5
I.2. Visão Geral 5
Anexo II - Análise Financeira das Demonstrações Financeiras 6
II.1. Análise Vertical e Horizontal 6
II.1.1. Evolução do Ativo 7
II.1.2. Evolução do Endividamento 8
II.1.3. Patrimônio Líquido 8
II.1.4. Evolução das Contas de Resultado 9
II.1.4.1. Comparação Mensal Entre Receita x Custo x Despesa x Resultado 9
II.2. Demonstração do Fluxo de Caixa 9
II.3. Análise por meio de Índices, Indicadores e Instrumentos Financeiros 10
II.4. Evolução Mensal de Colaboradores 10
Anexo III - Acompanhamento do Plano de Recuperação Judicial 14
III.1. Da Forma de Pagamento Homologada 14
III.2. Do Cumprimento do Plano de Recuperação Judicial 16
Anexo IV - Relatório de Diligências Realizadas 17
Anexo V - Pedidos de esclarecimentos ou documentos complementares 18
Anexo VI - Cronograma Processual 19
Anexo VII - Da Conformidade com a Recomendação nº 72, de 19/08/2020 20

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 29/11/2022 às 13:44 , sob o número WDDA22701749441
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1013449-83.2018.8.26.0161 e código B88025A.

LASPRO
CONSULTORES

SUMÁRIO EXECUTIVO

A decisão monocrática, proferida no Agravo de Instrumento nº 2210285-68.2022.8.26.0000 e publicada no DJE[1] em 14 de setembro de 2.022, determinou que a Recuperanda, no prazo de 10 (dez) dias, cumprisse a liminar outrora proferida no Agravo de Instrumento nº 2193118-72.2021.8.26.0000, de modo a iniciar os pagamentos do Plano de Recuperação Judicial àqueles credores que o aprovaram naquela oportunidade.

Contudo, a novação/período de carência aos credores que não aprovaram o PRJ, principiaram em 17 de outubro, quando da publicação do v. acórdão, no DJE, proferido no Agravo de Instrumento nº 2193118-72.2021.8.26.0000.

A Recuperanda apurou, no mês de agosto de 2022, Patrimônio Líquido negativo de R$ 61.376.805 e Endividamento de R$ 67.630.781, sendo que desse total R$ 27.195.764 referem-se às Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias.

Registrou, entre janeiro e agosto de 2022, Receita Líquida de R$ 17.478.285, no entanto, tal faturamento não se traduziu em resultados positivos, auferindo Prejuízo Líquido de R$ 6.649.796. Os custos de produção e as despesas financeiras absorveram 87% e 41%, respectivamente, da Receita Líquida.

A Recuperanda deverá observar as pendências relacionadas no *Anexo V Pedidos de Esclarecimento ou Documentos Complementares deste relatório*.

[1]Diário de Justiça Eletrônico;

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 29/11/2022 às 13:44 , sob o número WDDA22701749441
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1013449-83.2018.8.26.0161 e código B88025A.

LASPRO
CONSULTORES

Cabe mencionar que a Recuperanda é a responsável pelo fornecimento das informações acerca de suas atividades e contempladas neste Relatório inclusive sob pena do artigo 171, da Lei 11.101/05.

A Administradora Judicial informa que toda a documentação verificada para a elaboração do presente relatório encontra-se à disposição dos interessados, mediante agendamento prévio.

Sendo o que tinha para o momento, a subscritora se coloca à disposição de Vossa Excelência, dos nobres advogados da Recuperanda, credores, bem como do ilustre representante do Ministério Público para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

São Paulo, 29 de novembro de 2022.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-929.1.5 CT| LS/MM|RJ2|RC

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 29/11/2022 às 13:44 , sob o número WDDA22701749441
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1013449-83.2018.8.26.0161 e código B88025A.

Anexo I - Informações Relevantes e Visão Geral da Recuperanda

I.1. Informações Relevantes

No presente período, não ocorreram alterações no quadro societário, bem como das atividades por ela desenvolvidas.

I.2. Visão Geral

A Recuperanda possui sede na Avenida Presidente Juscelino, 1156 – Diadema/SP, inscrita no CNPJ sob nº 30.857.684/0001-03, foi constituída em 18/06/1982 e seu capital social está constituído, atualmente, da seguinte forma:

Sócios	Participação na Sociedade	Qualificação
WILHELM-PALLMANN-VERWALTUNGS- UND BETEILIGUNGSGESELLSCHAFT	R$ 9.077.097,00	Sócio
PALLMANN VERWALTUNGDGESELLSCHAFT MBH	R$ 1,00	Sócio
REYNALDO BAPTISTA JUNIOR	R$ -	Administrador assinando pela empresa
Total Capital Social:	**R$ 9.077.098,00**	

Fonte: JUCESP 10/22

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 29/11/2022 às 13:44 , sob o número WDDA22701749441
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1013449-83.2018.8.26.0161 e código B88025A.

Anexo II - Análise Financeira das Demonstrações Financeiras

A análise financeira foi efetuada de acordo com as informações relativas ao mês de agosto de 2022, prestadas pela Recuperanda, de forma comparativa, ao período anterior (julho/2022).

II.1. Análise Vertical e Horizontal

Balanço Patrimonial	jul/2022	AV	AH	ago/2022	AV	AH
ATIVO	**5.332.862**	**100%**	**100,00%**	**6.253.976**	**100%**	**117,27%**
Circulante	**4.531.743**	**85%**	**100,00%**	**5.465.148**	**87%**	**120,60%**
Caixa e equivalentes de caixa	- 7.174	0%	100,00%	11.597	0%	-161,65%
Contas a receber	1.194.192	22%	100,00%	1.256.238	20%	105,20%
Adiantamentos	296.411	6%	100,00%	253.436	4%	85,50%
Impostos a recuperar	548.829	10%	100,00%	611.192	10%	111,36%
Estoques	2.374.992	45%	100,00%	3.227.122	52%	135,88%
Despesas antecipadas	124.493	2%	100,00%	105.563	2%	84,79%
Não Circulante	**801.119**	**15%**	**100,00%**	**788.828**	**13%**	**98,47%**
Valores em Juízo	17.023	0%	100,00%	17.023	0%	100,00%
Imobilizado	783.966	15%	100,00%	771.675	12%	98,43%
Intangível	130	0%	100,00%	130	0%	100,00%
PASSIVO	**5.332.862**	**100%**	**100,00%**	**6.253.976**	**100%**	**117,27%**
Circulante	**52.058.941**	**976%**	**100,00%**	**52.685.970**	**842%**	**101,20%**
Empréstimos e financiamentos	6.399.311	120%	100,00%	6.606.988	106%	103,25%
Fornecedores	3.977.120	75%	100,00%	3.947.191	63%	99,25%
Impostos a recolher	11.469.144	215%	100,00%	11.526.241	184%	100,50%
Parcelamentos de Impostos	1.099.011	21%	100,00%	1.072.206	17%	97,56%
Obrigações Trabalhistas e Previdenciarias	27.150.719	509%	100,00%	27.195.764	435%	100,17%
Adiantamentos de Clientes	1.329.538	25%	100,00%	1.675.065	27%	125,99%
Contas a Pagar	634.098	12%	100,00%	662.515	11%	104,48%
Não Circulante	**15.177.038**	**285%**	**100,00%**	**14.944.811**	**239%**	**98,47%**
Empréstimos e financiamentos	15.177.038	285%	100,00%	14.944.811	239%	98,47%
Patrimonio Líquido	**-61.903.117**	**-1161%**	**100,00%**	**-61.376.805**	**-981%**	**99,15%**
Capital social	9.077.098	170%	100,00%	9.077.098	145%	100,00%
Futuro Aumento de Capital	6.810.545	128%	100,00%	6.810.545	109%	100,00%
Reservas de capital	4.368	0%	100,00%	4.368	0%	100,00%
Lucros/ Prejuízo acumulados	-78.315.195	-1469%	100,00%	-78.314.444	-1252%	100,00%
Lucro Exercício Corrente	520.067	10%	100,00%	1.045.628	17%	201,06%

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 29/11/2022 às 13:44 , sob o número WDDA22701749441
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1013449-83.2018.8.26.0161 e código B88025A.

DRE Acumulado - Em R$	jul/2022	AV	AH	ago/2022	AV	AH
RECEITA BRUTA	**21.856.414**	**-**	**-**	**22.754.881**	**-**	**-**
(-) Deduções e Abatimentos	- 5.160.779	-	-	- 5.276.596	-	-
=RECEITA LIQUIDA	**16.695.635**	**100%**	**100,00%**	**17.478.285**	**100%**	**104,69%**
(-) Custos	-14.582.039	-87%	100,00%	-15.213.373	-87%	104,33%
=LUCRO BRUTO OPERACIONAL	**2.113.596**	**13%**	**100,00%**	**2.264.912**	**13%**	**107,16%**
(+ -) RECEITAS/DESPESAS OPERACIONAIS	**- 9.043.555**	**-54%**	**100,00%**	**- 9.277.708**	**-53%**	**102,59%**
(-) Despesas Administrativas Gerais	- 3.765.904	-23%	100,00%	- 3.958.149	-23%	105,10%
(-) Depreciações / Amortizações	- 111.386	-1%	100,00%	- 116.548	-1%	104,63%
(-) Despesas Comerciais	- 1.606.818	-10%	100,00%	- 1.712.795	-10%	106,60%
(-) Provisões Trabalhistas	- 3.966.330	-24%	100,00%	- 3.966.330	-23%	100,00%
Outros Resultados Operacionais	225.222	1%	100,00%	225.222	1%	100,00%
Outras Despesas Operacionais	- 146.221	-1%	100,00%	- 146.471	-1%	100,17%
(-) Despesa Financeira	- 7.204.496	-43%	100,00%	- 7.204.246	-41%	100,00%
(+) Receitas Financeira	7.532.379	45%	100,00%	7.601.609	43%	100,92%
= Resultado Operacional	**- 6.929.959**	**-42%**	**100,00%**	**- 7.012.796**	**-40%**	**101,20%**
Receitas não Operacionais	363.000	2%	100,00%	363.000	2%	100,00%
= Resultado Líquido do Exercício	**- 6.566.959**	**-39%**	**100,00%**	**- 6.649.796**	**-38%**	**101,26%**

II.1.1. Evolução do Ativo

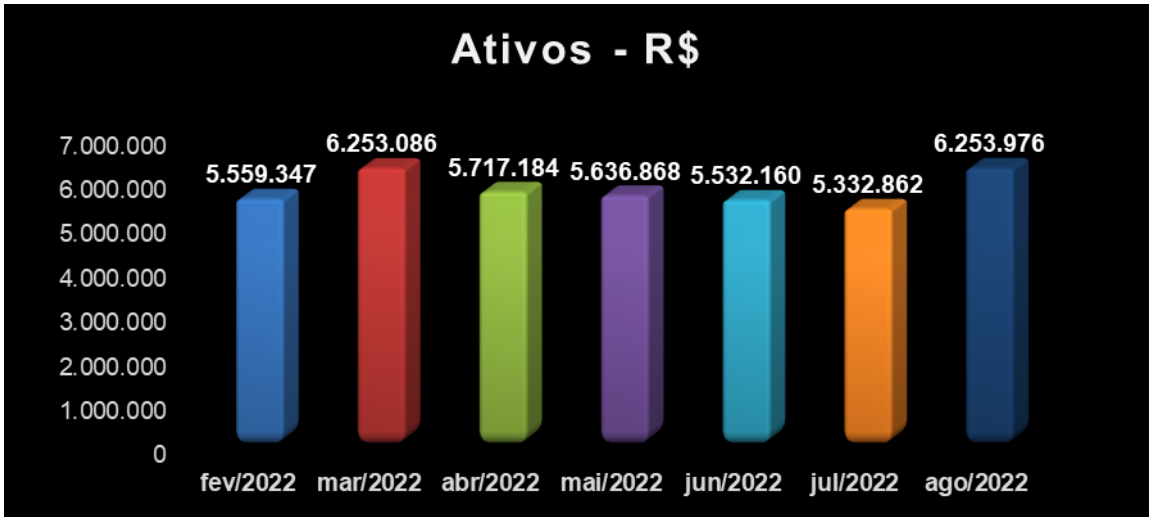

Os saldos de Ativos, em agosto de 2022, somaram R$ 6,2 milhões, com aumento de 17,3% em relação ao mês anterior (R$ 5.332.862).

No mês de agosto de 2022, os Estoques perfizeram R$ 3,2 milhões, representando 52% do saldo total de ativos e aumento de 35,88% em relação ao mês de julho de 2022.

O Contas a Receber, em agosto de 2022, totalizou o valor de R$ 1,3 milhões, representado 20% do total de ativos, aumento de 5,2% em relação ao mês de julho/2022.

Em agosto de 2022, o Imobilizado líquido perfez o montante de R$ 771.675, representando 12% do total de ativos e 1,6% de redução em comparação ao mês de julho/2022.

Os Adiantamentos, no mês de agosto de 2022, totalizaram R$ 253,4 mil, representando 6% do total de ativos, cuja composição está apresentada a seguir, conforme o balancete contábil analítico:

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 29/11/2022 às 13:44 , sob o número WDDA22701749441
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1013449-83.2018.8.26.0161 e código B88025A.

Nº da conta	Conta Contábil	Valor em R$
1130601001	Adiantamentos A Fornecedores Diversos	250.936,44
1130901001	Adiantamento P/ Viagens	2.500,00
Total em 31/08/2022:		**253.436,44**

II.1.2. Evolução do Endividamento

A tabela a seguir foi elaborada com base nas informações das demonstrações financeiras, relativas ao mês de agosto de 2022, apresentadas pela Recuperanda.

O saldo do Endividamento Total, em 31/08/2022, perfez R$ 67.630.781, sendo que as mais representativas são as Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias (40% do saldo total) e Empréstimos e Financiamentos (32% do saldo total).

Descrição	ago-22	%
Endividamento	**55.032.334**	**81%**
Empréstimos e financiamentos	21.551.799	32%
Fornecedores	3.947.191	6%
Obrigações Trabalhista e Previdenciárias	27.195.764	40%
Adiantamentos de Clientes	1.675.065	2%
Contas a Pagar	662.515	1%
Endividamento Fiscal	**12.598.447**	**19%**
Município	1.351.849	2%
Estado	1.233.620	2%
União	8.940.773	13%
Parcelamento	1.072.206	2%
Endividamento Total	**67.630.781**	**100%**

II.1.3. Patrimônio Líquido

A Recuperanda apresentou, no mês de agosto/2022, Patrimônio Líquido **negativo em R$ 61,4 milhões.**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 29/11/2022 às 13:44 , sob o número WDDA22701749441
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1013449-83.2018.8.26.0161 e código B88025A.

II.1.4. Evolução das Contas de Resultado

No período de janeiro a agosto de 2022, auferiu Receita Líquida de R$ 17.478.285, demonstrando crescimento de 4,69%, quando comparado com o faturamento no acumulado até julho de 2022.

Os Custos somaram, de forma acumulada, R$ 15.213.373 até agosto de 2022 e **consumiram 87% da Receita Líquida auferida.**

As Despesas Operacionais totalizaram R$ 9.277.708 de janeiro a agosto de 2022, destacando os seguintes grupos:

- Despesas Administrativas: R$ 3.958.149, 23% da Receita Líquida acumulada;
- Despesas Comerciais: R$ 1,7 milhões.
- Provisões Trabalhistas: R$ 3.966.330, 22,7% da Receita Líquida acumulada;
- Resultado Financeiro: R$ 397.363 (receita), impactado precipuamente de provisões de variações cambiais.

A PALLMANN obteve resultado bruto operacional positivo de R$ 2,3 milhões, com margem bruta de 13%. Com base nas demonstrações contábeis apresentadas, verifica-se a apuração, no presente período, de **resultado líquido em prejuízo de R$ 6,6 milhões**.

II.1.4.1. Comparação Mensal Entre Receita x Custo x Despesa x Resultado

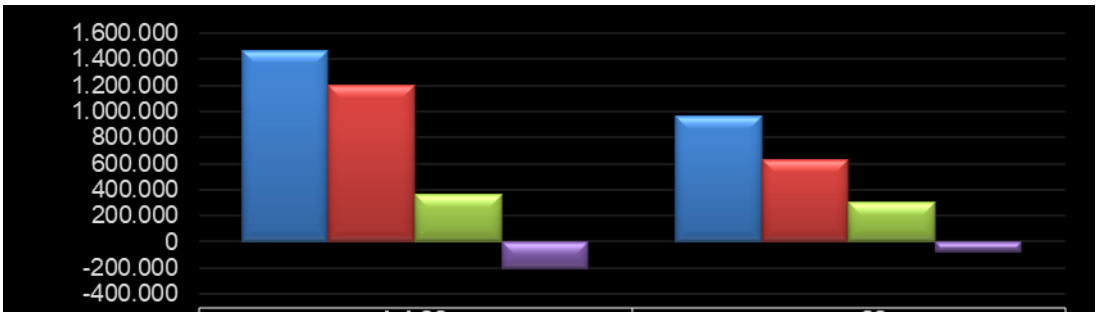

	jul-22	ago-22
Receitas	1.464.784	967.697
Custos	1.201.350	631.334
Despesas	362.708	303.633
Resultado	-208.742	-83.087

II.2. Demonstração do Fluxo de Caixa

A Recuperanda não disponibilizou os relatórios dos Fluxos de Caixa referente ao período analisado.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 29/11/2022 às 13:44 , sob o número WDDA22701749441
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1013449-83.2018.8.26.0161 e código B88025A.

II.3. Análise por meio de Índices, Indicadores e Instrumentos Financeiros

Índices de Liquidez	jul-22	ago-22
Liquidez Imediata	0,00	0,00
Liquidez Seca	0,04	0,04
Liquidez Corrente	0,09	0,10
Liquidez Geral	0,07	0,08
Índices de Estrutura de Capitais	**jul-22**	**ago-22**
Endividamento	-1,09	-1,10
Composição do Endividamento	0,77	0,78
Imobilização dos Recursos Não Correntes	-0,02	-0,02
Administração do Capital de Giro	**jul-22**	**ago-22**
Capital Circulante Líquido	-47.527.198	-47.220.822
Necessidade de Capital de Giro	-41.120.713	-40.625.431
Saldo em Tesouraria	-6.406.485	-6.595.391
Índice de Rentabilidade	**jul-22**	**ago-22**
EBITDA	385.923	307.998

Os *Índices de Liquidez, de Estrutura de Capital e Administração do Capital de Giro* apresentam-se abaixo do cenário ideal, uma vez que os ativos (bens e direitos) não suportam o endividamento da Recuperanda e, ausência de liquidez em todos os cenários.

Adicionalmente, a empresa apresentou resultado operacional negativo. Contudo, no mesmo período, a rentabilidade manteve-se positiva, corroborada pelo indicador *EBITDA* que mede a capacidade de geração de recursos, por meio de sua atividade operacional, que foi de R$ 307.998, em agosto de 2022.

II.4. Evolução Mensal de Colaboradores

No período, a Recuperanda forneceu a folha de pagamento relativa aos mensalistas e horistas, referente ao mês de agosto de 2022.

Descrição	Mensalistas	Horistas
Situação normal	25	16
Admitidos	1	0
Afastados	1	5
Demitidos	1	1
Férias	1	4
Total	**29**	**26**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 29/11/2022 às 13:44 , sob o número WDDA22701749441
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1013449-83.2018.8.26.0161 e código B88025A.

Glossário[2]:

Conceito de Análise financeira: Resumidamente, consiste num exame minucioso dos dados financeiros disponíveis sobre a sociedade empresária, bem como das condições endógenas e exógenas que afetam a referida sociedade. Como dados financeiros disponíveis, podemos incluir demonstrações contábeis, programas de investimentos, projeções de vendas e projeção de fluxo de caixa, por exemplo. Como condições endógenas, podemos citar estrutura organizacional, capacidade gerencial e nível tecnológico da empresa. Como condições exógenas, temos os fatores de ordem política e econômica, concorrência e fenômenos naturais, entre outros. Assim, produzir relatório de análise que reflita a situação da sociedade.

Análise Vertical e Horizontal: Por meio das análises horizontal e vertical, é possível avaliar cada uma das contas ou grupo de contas das demonstrações contábeis de maneira rápida e simples, comparando as contas entre si e entre diferentes períodos. Isso é feito utilizando simplesmente o conceito matemático da regra de três simples. Essa técnica permite que se possa chegar a um nível de detalhes que outros instrumentos não permitem, pois é possível avaliar cada conta isoladamente.

Indicadores de Liquidez: Índices são relações entre contas das demonstrações contábeis utilizados pelo analista para investigar a situação econômico-financeira de uma entidade, permitindo, assim, construir um "quadro de avaliação" para que se tenha uma visão macro da situação econômico-financeira da entidade.

- Índice de liquidez Imediata: mostra a parcela de dívidas de curto prazo (Passivo Circulante) que poderiam ser pagas imediatamente por meio dos valores relativos à caixa e equivalentes de caixa (disponível). Ou seja, representa quanto a empresa possui de disponível para cada real de dívidas vencíveis no curto prazo.
- Índice de Liquidez Seca: mostra a parcela de dívidas de curto prazo (Passivo Circulante) que poderiam ser pagas pela utilização de itens de maior liquidez no Ativo Circulante, basicamente disponível e contas a receber.
- Índice de Liquidez Corrente: mostra o quanto a empresa possui de recursos de curto prazo (Ativo Circulante) para cada real de dívidas de curto prazo (Passivo Circulante). Portanto, se o índice de liquidez for maior que 1, significa que as disponibilidades financeiras e os recursos realizáveis em até um ano após o fechamento do Balanço Patrimonial, serão suficientes para saldas suas obrigações vencíveis em igual período.
- Índice de Liquidez Geral: mostra o quanto a sociedade possui de recursos de curto e longo prazos (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) para cada real de dívidas de curto e longo prazos (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante). Ou seja, mostra a capacidade de pagamento atual da sociedade com relação às dívidas a longo prazo; considera tudo o que ela converterá em dinheiro (nos curto e longo prazos), relacionando com todas as dívidas assumidas (de curto e longo prazos). Em outras palavras, este índice evidencia a capacidade de saldar todos os compromissos assumidos pela sociedade.

Indicadores de Estrutura Patrimonial: estabelecem relações entre as fontes de financiamento próprio e de terceiros. Visam evidenciar a dependência da entidade em relação aos recursos de terceiros.

- Índice de Endividamento: mostra quanto a sociedade tem de dívidas com terceiros (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante) para cada real de recursos próprios (Patrimônio Líquido). Indica a dependência que a entidade apresenta com relação a terceiros e, nesse ponto, o risco a que está sujeita.

[2] Adaptado do livro Análise Didática das Demonstrações Contábeis – Eliseu Martins, Gilberto José Miranda e Josedilton Alvez Diniz, Editora Atlas, 3ª Edição – 2022.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 29/11/2022 às 13:44 , sob o número WDDA22701749441
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1013449-83.2018.8.26.0161 e código B88025A.

- Composição do Endividamento: Para analisar a solvência de uma entidade, é importante conhecer os prazos de vencimentos de suas dívidas. Nesse sentido, o índice de composição do endividamento revela quanto da dívida total (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante) com terceiros é exigível no curto prazo (Passivo Circulante).
- Imobilização do Patrimônio Líquido: apresenta a parcela do capital próprio que está investida em ativos de baixa liquidez (Ativos Imobilizados, investimentos ou Ativos Intangíveis), ou seja, Ativos Não Circulantes deduzidos dos ativos realizáveis a longo prazo.
- Imobilização de Recursos Não Correntes: O índice de imobilização do Patrimônio Líquido apresenta a parcela do capital próprio que está investida em ativos de baixa liquidez (Ativos Imobilizados, investimentos ou Ativos Intangíveis), ou seja, Ativos Não Circulantes deduzidos dos ativos realizáveis a longo prazo.

Índices de Atividade: também chamados de índices do ciclo operacional, permitem que seja analisado o desempenho operacional da sociedade e suas necessidades de investimento em giro.

- Prazo médio de renovação de estoque: representa o tempo médio entre a compra e a venda da mercadoria adquirida para revenda.
- Prazo médio de pagamento de compras: significa o tempo gasto, em média, pela entidade para pagamento de suas compras a prazo.
- Prazo médio de recebimento de vendas: conceitualmente, representa o prazo médio gasto no recebimento das vendas a prazo.

Índices de Rentabilidade: relacionam os resultados obtidos pela sociedade com algum valor que expresse a dimensão relativa do mesmo, ou seja, valor de vendas, ativo total, Patrimônio Líquido ou ativo operacional. Dessa forma, torna-se mais visível o desempenho econômico da entidade, independentemente do seu tamanho.

- EBITDA: é a sigla composta pelas iniciais dos termos Earning Before Interest, Taxes, Depreciation/Depletion and Amortization. Em português, tem sido comumente traduzida por lucro antes dos juros, impostos sobre os lucros, depreciações/exaustões e amortizações, ou a sigla LAJIDA.
- Margem Operacional: A margem operacional indica, portanto, o percentual das vendas convertido em lucro. Ou seja, o percentual representado pelo lucro líquido operacional (ajustado) sobre as receitas líquidas. Para cálculo do lucro operacional líquido ajustado (LOL), devem-se retirar as despesas financeiras do resultado, bem como o efeito do IR provocado no resultado por tais despesas financeiras.

Instrumentos Financeiros: A administração do Capital de Giro se faz necessária para manter a situação financeira equilibrada, de tal forma que os compromissos assumidos sejam cumpridos com o menor impacto possível na rentabilidade da organização. Para tanto, três instrumentos fundamentais são necessários:

CCL	NCG	ST	Situação
+	-	+	Excelente
+	+	+	Sólida
+	+	-	Insatisfatória
-	+	-	Péssima
-	-	-	Muito Ruim
-	-	+	Alto Risco

- Capital Circulante Líquido (CCL): o conceito básico de equilíbrio financeiro fica evidenciado ao ser demonstrado que toda aplicação de recursos no ativo deve ser financiada com

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 29/11/2022 às 13:44 , sob o número WDDA22701749441
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1013449-83.2018.8.26.0161 e código B88025A.

fundos levantados a um prazo de recuperação proporcional à aplicação efetuada". Ou seja, as fontes de curto prazo (Passivo Circulante) devem ser utilizadas para financiar as aplicações de curto prazo (Ativo Circulante). Para tanto, tem-se o conceito de CCL, que representa a diferença entre o Ativo Circulante e o Passivo Circulante.

- Necessidade de Capital de Giro (NCG): O Ativo Circulante é composto de duas partes: (a) uma parte relativa ao giro do próprio negócio (operacional) e que é cíclica, pois é necessária para a manutenção das atividades básicas da entidade; e (b) outra parte não ligada às atividades operacionais, tendo como regra a sazonalidade (itens financeiros). Com o Passivo Circulante ocorre da mesma forma, ou seja, existem itens recorrentes em função da operação da empresa e itens onerosos, que não estão ligados diretamente à atividade operacional da empresa, a não ser na função de seu financiamento. Portanto, é "importante analisar a composição do capital circulante líquido, verificando-se quais os componentes operacionais e quais os itens financeiros do ativo e do passivo circulantes, analisando-se, dessa forma, a necessidade de capital de giro e como ela está sendo financiada. Pela diferença entre Ativo Operacional e Passivo Operacional, tem-se a Necessidade de Capital de Giro (NCG). Ou seja, a Necessidade de Capital de Giro representa a parte do Ativo Operacional que não é financiada por Passivos Operacionais, devendo ser financiada por Passivos financeiros de curto prazo ou por Passivos Não Circulantes, o que seria mais adequado.
- Saldo em Tesouraria (ST): O saldo em tesouraria é obtido pela diferença entre ativo financeiro e passivo financeiro, que sinaliza a política financeira da empresa. Se positivo, indica que a empresa terá disponibilidade de recursos para garantir a liquidez no curtíssimo prazo. Se negativo, pode evidenciar dificuldades financeiras iminentes, principalmente se a situação for recorrente.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 29/11/2022 às 13:44 , sob o número WDDA22701749441
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1013449-83.2018.8.26.0161 e código B88025A.

Anexo III - Acompanhamento do Plano de Recuperação Judicial

III.1. Da Forma de Pagamento Homologada

O Plano de Recuperação Judicial e seu Modificativo aprovado em Assembleia Geral de Credores de 29/01/2021 e homologado judicialmente em 19/05/2021, prevê a seguinte forma de pagamento aos credores com ressalvas:

Pagamento aos credores da Classe I – Trabalhistas: Proposição de pagamento dos créditos trabalhistas de modo corrente e dentro do prazo legal, com desconto de 70%, com carência de 03 meses e 09 parcelas mensais, iguais e sucessivas, com taxa de juros de 2% ao ano e atualizadas mensalmente pela TR, a partir do mês seguinte da aprovação do plano de recuperação, de modo compatível com a evolução do fluxo de caixa da devedora em recuperação. Para os credores com ação ajuizada na Justiça do Trabalho serão descontados eventuais valores decorrentes de depósitos recursais, bloqueios judiciais em contas bancárias, penhoras na boca do caixa ou numerários advindos de alienações judiciais de bens da Recuperanda, para depois iniciar o pagamento das parcelas na forma prevista no plano de recuperação judicial".

Pagamento aos credores da Classe II e III – Quirografários: Amortização da lista de credores, através de obtenção de desconto de 80%, com prazo de carência de 24 (vinte e quatro) meses e pagamento das dívidas em 120 meses, parcelas mensais, iguais e sucessivas, com taxa de juros de 2% ao ano e atualizadas mensalmente pela TR, a partir do mês seguinte da aprovação do plano de recuperação, de modo compatível com a evolução do fluxo de caixa da empresa em recuperação. Com o modificativo há a possibilidade de alternativas para a Classe III Quirografários: **Proposta "A"**: Voltada aos clientes fornecedores que desejassem o beneplácito legal (ou seja, credores favoráveis), onde sofreriam deságio de 40% (quarenta por cento) do crédito, correção do saldo devedor em 0,5% a.m. (meio por cento ao mês) + INPC, computados desde o dia 29/01/2021. Ainda, em cada pedido realizado pelo credor para a aquisição de produtos da Recuperanda, será concedido um desconto de 10% (dez por cento) sobre o respectivo pedido, sendo este desconto deduzido do saldo devedor que a Recuperanda possui junto ao credor; **Proposta "B"**: Voltada aos clientes fornecedores que desejassem o beneplácito legal (ou seja, credores favoráveis). Deságio de 25% (vinte e cinco por cento), carência de 10 (dez) meses contados da aprovação do PRJ, encargos de 0,5% a.m. (meio por cento ao mês) + TR contados da aprovação do PRJ e pagamento em 70 (setenta) parcelas mensais e sucessivas com primeiro pagamento no 13º (décimo terceiro) mês após a aprovação do PRJ.

Pagamento aos credores da Classe IV – Quirografários MPE: Amortização da lista de credores ME e EPP, através de obtenção de desconto de 60%, com prazo de carência de 12 meses e pagamento das dívidas em 60 meses, parcelas mensais, iguais e sucessivas, com taxa de juros de 2% ao ano e atualizadas

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 29/11/2022 às 13:44 , sob o número WDDA22701749441 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1013449-83.2018.8.26.0161 e código B88025A.

mensalmente pela TR, a partir do mês seguinte da aprovação do plano de recuperação, de modo compatível com a evolução do fluxo de caixa da empresa em recuperação.

Ressalvas:

- Afastamento da possibilidade de alienação de bens com desconto de 40% do valor alienado;
- Afastamento da cláusula de supressão das garantias;
- Afastamento do deságio de 70% sobre o valor dos créditos trabalhistas;
- Substituição da TR como índice de correção monetária das dívidas pelo INPC;
- Afastamento da inversão sucumbencial em ações judiciais de qualquer natureza;
- Afastamento da possibilidade de adesão às alternativas ao Plano de Recuperação Judicial.

Da decisão de homologação, foram opostos os Embargos de Declaração pelos Bancos Bradesco S/A, Berneck S/A Painéis e Serrados e Recuperanda. Posteriormente, foi proferida a decisão acolhendo parcialmente os Embargos de Declaração opostos pelos credores para determinar a realização de nova Assembleia Geral de Credores.

Contra essa decisão, foi interposto o recurso de Agravo de Instrumento nº 2193118-72.2021.8.26.0000 pela Recuperanda, ao qual foi dado parcial provimento. Determinou-se, naquela oportunidade, que:

(i) os efeitos da novação não serão extensíveis aos eventuais coobrigados;

(ii) a aplicação da TR como taxa de correção monetária deve ser afastada;

(iii) o deságio de 70% aos credores trabalhistas deve ser afastado;

(iv) devem ser aplicadas as regras gerais do CPC acerca da sucumbência processual e do artigo 5º II da Lei 11.101/2005. Dessa forma, as custas judiciais decorrentes de litígio com o devedor serão devidas pela Recuperanda;

(v) deve ser anulada a cláusula que trata das subclasses de credores, por se tratar de uma cláusula punitiva dos que não participaram do conclave, que violaria o *par conditio creditorum*, devendo ser concedido prazo aos interessados que não estiveram presentes na Assembleia para optar pelas alternativas do Plano.

Vale dizer, em complemento, que a decisão monocrática, proferida no Agravo de Instrumento nº 2210285-68.2022.8.26.0000 e publicada no DJE em 14 de setembro de 2.022, havia determinado que a Recuperanda, no prazo de 10 (dez) dias, cumprisse a liminar outrora proferida no Agravo de Instrumento nº 2193118-72.2021.8.26.0000, de modo a iniciar os pagamentos do Plano de Recuperação Judicial àqueles credores que o aprovaram naquela oportunidade.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 29/11/2022 às 13:44 , sob o número WDDA22701749441
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1013449-83.2018.8.26.0161 e código B88025A.

Ou seja, a novação/período de carência aos credores que aprovaram o PRJ, quando da realização da Assembleia Geral de Credores se iniciaram, 13 de setembro de 2.021[3], enquanto àqueles que não o aprovaram, principiaram em 17 de outubro, quando da publicação do v. acórdão, no DJE, proferido no Agravo de Instrumento nº 2193118-72.2021.8.26.0000.

III.2. Do Cumprimento do Plano de Recuperação Judicial

Abaixo, quadro sinótico referente ao cumprimento do Plano de Recuperação Judicial, considerando os pagamentos realizados no mês de setembro/2022, relativo as classes I e IV:

Valores expressos em reais R$

Classes	Valor QGC A	Valor do deságio B	Valor com deságio C = A - B	Valor a pagar até julho/22 D	Pagamento até agosto/22 E	Valor em aberto F	Valor a vencer G = C - D
I	R$ 2.223.810,81	R$ -	R$ 2.223.810,81	R$ 2.223.810,81	R$ 80.184,46	R$ 2.143.626,35	R$ -
III	R$ 1.923.990,14	R$ 1.539.192,11	R$ 384.798,03	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 384.798,03
III - Opção A	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
III - Opção B	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
IV	R$ 246.700,67	R$ 148.020,40	R$ 98.680,27	R$ 6.578,68	R$ 924,71	R$ 5.653,97	R$ 92.101,58
Total	**R$ 4.394.501,62**	**R$ 1.687.212,51**	**R$ 2.707.289,11**	**R$ 2.230.389,49**	**R$ 81.109,17**	**R$ 2.149.280,32**	**R$ 476.899,61**

Valores expressos em dolares americanos $

Classe	Valor QGC A	Valor do deságio B	Valor com deságio C = A - B	Valor a pagar até jun/22 D	Pagamento até set/22 E	Valor em aberto F	Valor a vencer G = C - D
III	$ 42.541,00	$ 34.032,80	$ 8.508,20	$ -	$ -	$ -	$ 8.508,20
Total	**$ 8.831.544,24**	**$ 3.408.457,83**	**$ 5.423.086,41**	**$ 4.460.778,99**	**$ 162.218,34**	**$ 4.298.560,65**	**$ 962.307,42**

Valores expressos em euro €

Classe	Valor QGC A	Valor do deságio B	Valor com deságio C = A - B	Valor a pagar até jun/22 D	Pagamento até set/22 E	Valor em aberto F	Valor a vencer G = C - D
III	€ 3.111.365,94	€ 2.489.092,75	€ 622.273,19	€ -	€ -	€ -	€ 622.273,19
Total	**€ 11.985.451,18**	**€ 5.931.583,38**	**€ 6.053.867,80**	**€ 4.460.778,99**	**€ 162.218,34**	**€ 4.298.560,65**	**€ 1.593.088,81**

Valores expressos em euro €

Notas:

A - Valores do Quadro Geral de Credores
B - Desconto a ser realizado caso o Plano seja integralmente cumprido.
C - Valor a ser pago pela Recuperanda após aprovação do desconto/deságio.
D - Valores vencíveis entre o período da homologação até o mês de referência desse RMA.
E - Valores pagos até o mês de referência deste RMA.
F - Valor em aberto: parcelas que deveriam ser pagas entre a data de homologação e o mês de referência desse RMA.
G - Valor a vencer: parcelas a vencer desde o mês de referência desse RMA até o vencimento final constante no PRJ.

[3] Publicação no DJE da decisão monocrática de fls. 178/197.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 29/11/2022 às 13:44 , sob o número WDDA22701749441
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1013449-83.2018.8.26.0161 e código B88025A.

Anexo IV - Relatório de Diligências Realizadas

Não houve diligências no período compreendido pelo presente relatório.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 29/11/2022 às 13:44 , sob o número WDDA22701749441
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1013449-83.2018.8.26.0161 e código B88025A.

Anexo V - Pedidos de esclarecimentos ou documentos complementares

1. Apresentar o Demonstrativo dos Fluxos de Caixa, conforme CPC 03, relativo ao mês de julho e agosto de 2022;

2. Encaminhar a relação dos credores optantes pelas formas de pagamento “A” e “B”, em atenção ao v. acórdão proferido no AI nº 2193118-72.2021.8.26.0000.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 29/11/2022 às 13:44 , sob o número WDDA22701749441
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1013449-83.2018.8.26.0161 e código B88025A.

Anexo VI - Cronograma Processual

DATA	EVENTO	LEI Nº 11.101/05
11/10/2018	Ajuizamento do pedido de Recuperação Judicial	-
22/10/2018	Deferimento do processamento da Recuperação Judicial	Art. 52, incisos I, II, III, IV e V e § 1º
23/10/2018	Publicação da decisão de deferimento no DJE	-
04/12/2018	Publicação do 1º edital pelo devedor	Art. 52, § 1º
24/01/2019	Fim do prazo para apresentar habilitações e divergências ao AJ (15 dias da publicação do 1º edital)	Art. 7º, § 1º
20/12/2018	Apresentação do Plano de Recuperação Judicial ao juízo (60 dias após publicação do deferimento da Recuperação)	Art. 53
20/01/2020	Publicação de aviso sobre o recebimento do PRJ no DJE	Art. 53, § único
04/03/2020	Fim do prazo para apresentar objeções ao PRJ (30 dias úteis após a publicação do 2º edital ou 30 dias após a publicação de aviso de recebimento do PRJ)	Arts. 53 e 55 caput,§ único
20/01/2020	Publicação do edital pelo AJ - 2º edital (45 dias após a apresentação de habilitações/divergências)	Art. 7º, § 2º
03/02/2020	Fim do prazo para apresentar impugnações ao juízo (10 dias após a publicação do 2º edital)	Art. 8º
18/12/2020	Publicação do edital de convocação da AGC para votação do PRJ - AGC (15 dias de antecedência da realização da AGC)	Art. 36
22/01/2021	1ª Convocação da Assembleia Geral de Credores	Art. 36, inciso I
29/01/2021	2ª Convocação da Assembleia Geral de Credores	Art. 36, inciso I
19/05/2021	Decisão de homologação do Plano de Recuperação Judicial e concessão da Recuperação Judicial	Art. 58
24/05/2021	Publicação da decisão de homologação do Plano de Recuperação Judicial e concessão da Recuperação Judicial no DJE	Art. 58
14/09/2022	Decisão monocrática proferida no AI nº 2210285-68.2022.8.26.0000 determinando que a Recuperanda, no prazo de 10 (dez) dias, cumprisse a liminar outrora proferida no Agravo de Instrumento nº 2193118-72.2021.8.26.0000, de modo a iniciar os pagamentos do Plano de Recuperação Judicial àqueles credores que o aprovaram naquela oportunidade.	Art. 58
17/10/2022	Acórdão proferido no Agravo de Instrumento nº 2193118-72.2021.8.26.0000	
17/10/2024	Fim do prazo de Recuperação Judicial, se cumpridas todas as obrigações previstas no PRJ (2 anos após a concessão de Recuperação Judicial)	Art. 61

EVENTO OCORRIDO
DATA ESTIMADA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 29/11/2022 às 13:44 , sob o número WDDA22701749441
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1013449-83.2018.8.26.0161 e código B88025A.

Anexo VII - Da Conformidade com a Recomendação nº 72, de 19/08/2020

ANEXO II DA RECOMENDAÇÃO Nº 72, DE 19 DE AGOSTO DE 2020	COMENTÁRIOS AJ
1. Há litisconsórcio ativo?	
1.1. Em caso positivo, identifique a qual devedor se refere o presente relatório.	
2. Este relatório é:	RMA 08/2022
2.2. Mensal	
2.2.1. Houve alteração da atividade empresarial?	Não
2.2.2. Houve alteração da estrutura societária e dos órgãos de administração?	Não
2.2.3. Houve abertura ou fechamento de estabelecimentos?	Não
2.2.4. Quadro de funcionários 2.2.4.1.Número de funcionários/colaboradores total 2.2.4.1.1. Número de funcionários CLT 2.2.4.1.2. Número de pessoas jurídicas	Anexo II
2.2.5. Análise dos dados contábeis e informações financeiras	Anexo II
2.2.5.1. Ativo (descrição / evolução)	Anexo II
2.2.5.2. Passivo 2.2.5.2.1. Extraconcursal 2.2.5.2.1.1. Fiscal 2.2.5.2.1.1.1. Contingência 2.2.5.2.1.1.2. Inscrito na dívida ativa 2.2.5.2.1.2. Cessão fiduciária de títulos/direitos creditórios 2.2.5.2.1.3. Alienação fiduciária 2.2.5.2.1.4. Arrendamentos mercantis 2.2.5.2.1.5. Adiantamento de contrato de câmbio (ACC) 2.2.5.2.1.6. Obrigação de fazer 2.2.5.2.1.7. Obrigação de entregar 2.2.5.2.1.8. Obrigação de dar 2.2.5.2.1.9. Obrigações ilíquidas 2.2.5.2.1.10. N/A 2.2.5.2.1.10.1. Justificativa 2.2.5.2.1.10.2. Observações 2.2.5.2.1.11. Pós ajuizamento da RJ 2.2.5.2.1.11.1. Tributário 2.2.5.2.1.11.2. Trabalhista 2.2.5.2.1.11.3. Outros 2.2.5.2.1.11.3.1. Observações 2.2.5.2.1.11.4. Observações / Gráficos	Anexo II
2.2.6. Demonstração de resultados (evolução) 2.2.6.1. Observações (análise faturamento / índices de liquidez / receita x custo / receita x resultado)	Anexo II
2.2.7. Diligência nos estabelecimentos da recuperanda	Anexo IV
2.2.8. Planilha de controle de pagamentos dos credores concursais (nome do credor / valor no edital / parcela / valor pago / saldo residual atualizado 2.2.8.1.N/A 2.2.8.2. Anexar documentos	Anexo III
2.2.9. Observações	
2.2.10. Anexos	
2.2.11. Eventos do mês	

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 29/11/2022 às 13:44 , sob o número WDDA22701749441
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1013449-83.2018.8.26.0161 e código B88025A.